



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

= DECRETO Nº 070/93 DE 25/04/93 =

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o falecimento dos jovens, filhos de tradicional família em nosso Município e, considerando o profundo pesar de toda população ibaitiense,

D E C R E T A

Art. 1º)- Fica decretado "Luto Oficial" por três dias, a partir desta data, em todo o território do Município de Ibaíti, em sinal de respeito à memória desses jovens.

Art. 2º)- Fica decretado feriado municipal o dia 26/04/93 às repartições públicas municipais, ressalvados os serviços de saúde e limpeza pública.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e três (25/04/93).


Francisco Pereira Goulart
PREFEITO MUNICIPAL

1. The first of these is the fact that the

the second of these is the fact that the

the third of these is the fact that the

the fourth of these is the fact that the

the fifth of these is the fact that the

the sixth of these is the fact that the

08.02 — DEPTO. ADMIN. — DIV. DE ENSINO
080410251.34 — CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS
1890 — 4110.00 — Obras e Instalações.....Cr\$796.400.000,00
TOTAL.....Cr\$796.400.000,00
Art. 3º.) — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e três (19/2/93).

Carlos Pereira Goulart **Francisco Pereira Goulart** **Varzi Silva**
DIRETOR ADMINISTRATIVO **PREFEITO MUNICIPAL** **DIRETOR FINANCEIRO**

DECRETO Nº. 066/93 DE 05/03/93

SÚMULA: Concede reajuste salarial à parte dos servidores e dá outras providências.
O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, considerando os índices oficiais de inflação; considerando o último reajuste do Salário Mínimo Nacional para o mês de março/93; considerando as dificuldades financeiras por que atravessa o Município,
DECRETA

Art. 1º. — Fica concedido à partir de 1º /03/93, o reajuste de 36,68% (trinta e seis, sessenta e oito por cento) aplicáveis apenas no salário dos servidores que não possuam salário superior a Cr\$1.250.700,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil e setecentos cruzeiros).

Parágrafo Único — A Divisão de Pessoal da Prefeitura e da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal deverão proceder as adaptações necessárias à execução do presente Decreto, frente suas Tabelas de Cargos e Salários, de forma a manter à partir de 1º /03/93 o Salário Mínimo Nacional de Cr\$1.709.400,00, aos servidores que percebiam remuneração em valores de Cr\$1.250.700,00 a Cr\$1.709.400,00.

Art. 2º. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao 1º. dia do mês de março de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e três (05/03/93).

Carlos Pereira Goulart **Varzi Silva** **Dr. Cesar Augusto Silva** **Francisco Pereira Goulart**
DIRETOR ADMINISTRATIVO **DIRETOR FINANCEIRO** **ASSESSOR JURÍDICO** **PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº. 067/93 DE 05/04/93

SÚMULA: Decreta ponto facultativo o dia 8 do corrente, para as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e estabelecimentos Bancários, em virtude da Semana Santa e dá outras providências.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º. — Fica Decretado Ponto Facultativo o dia 8 do corrente, para as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e estabelecimentos Bancários, devendo retornar ao expediente normal do dia 12 de abril de 1993, ressalvados os serviços essenciais de saúde e limpeza pública.

Art. 2º. — Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e três (05/04/93).

Carlos Pereira Goulart **Francisco Pereira Goulart**
DIRETOR ADMINISTRATIVO **PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº. 068/93 DE 1º./4/93

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste das diárias aos servidores do Município quando em viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e considerando o "Art. 2º. do Decreto nº. 020/89 de 7/7/89",

DECRETA:

Art. 1º.- Ficam reajustadas a partir de 1º ./4/93, em 25,81% (vinte e cinco, oitenta e um por cento), as diárias estabelecidas pelo Decreto nº. 001/89, de 2/1/89 e seu integrante anexo I.

Art. 2º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao 1º. dia do mês de abril de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e três (1º./4/93).

Carlos Pereira Goulart **Varzi Silva** **Francisco Pereira Goulart**
DIRETOR ADMINISTRATIVO **DIRETOR FINANCEIRO** **PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO "I" — TABELA DE DIÁRIAS
DECRETO Nº. 001/89 DE 2/1/89

De acordo com o reajuste concedido pelo Decreto nº. 068/93 de 1º./4/93.
ESTABELECE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, EM CASO DE VIAGEM A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.
Com vigência a partir de 1º ./4/93.

TIPO	CARGO	VALOR
I	Prefeito Municipal	2.580.686,49
II	Diretores de Departamentos ou ocupantes de cargos em comissão	1.726.796,35
III	Chefes de Divisões	863.389,79
IV	Outros Servidores	518.182,19

* Demonstrativo da Inflação: MARCO — 25,81%
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de abril do ano de um mil novecentos e noventa e três (1º./4/93).

Carlos Pereira Goulart **Varzi Silva** **Francisco Pereira Goulart**
DIRETOR ADMINISTRATIVO **DIRETOR FINANCEIRO** **PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº. 070/93 DE 25/04/93

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o falecimento dos jovens filhos de tradicional família em nosso Município e, considerando o profundo pesar de toda população ibaitiense,
DECRETA:

Art. 1º. — Fica decretado "Luto Oficial" por três dias, a partir desta data, em todo o território do Município de Ibaiti, em sinal de respeito à memória desses jovens.

Art. 2º. — Fica decretado feriado municipal o dia 26/04/93 às repartições públicas municipais, ressalvados os serviços de saúde e limpeza pública.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e três (25/04/93).

Francisco Pereira Goulart
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 127/93

"Autoriza a aquisição de equipamento agrícola, estabelece as formas, abre crédito especial e dá outras providências."
O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck — Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a

SÍMB
CCS1
CCS2
CCS3
CCS4
CCS5
Art. 3
Edifi
nove

"Inst
O Pre

Art. 1
de Sa
I — c

a) rep
b) rep
c) rep
d) rep
e) rep
II —

a) rep
b) rep
c) rep
d) rep
e) rep
II —

a) rep
b) rep
c) rep
d) rep
e) rep
II —

a) rep
b) rep
c) rep
d) rep
e) rep
II —

a) rep
b) rep
c) rep
d) rep
e) rep
II —

a) rep
b) rep
c) rep
d) rep
e) rep
II —

a) rep
b) rep
c) rep
d) rep
e) rep
II —

a) rep
b) rep
c) rep
d) rep
e) rep
II —

a) rep
b) rep
c) rep
d) rep
e) rep
II —

a) rep
b) rep
c) rep
d) rep
e) rep
II —

a) rep
b) rep
c) rep
d) rep
e) rep
II —

a) rep
b) rep
c) rep
d) rep
e) rep
II —

a) rep
b) rep
c) rep
d) rep
e) rep
II —

a) rep
b) rep
c) rep
d) rep
e) rep
II —

a) rep
b) rep
c) rep
d) rep
e) rep
II —

a) rep
b) rep
c) rep
d) rep
e) rep
II —

a) rep
b) rep
c) rep
d) rep
e) rep
II —

a) rep
b) rep
c) rep
d) rep
e) rep
II —

a) rep
b) rep
c) rep
d) rep
e) rep
II —

a) rep
b) rep
c) rep
d) rep
e) rep
II —

a) rep
b) rep
c) rep
d) rep
e) rep
II —

a) rep
b) rep
c) rep
d) rep
e) rep
II —

a) rep
b) rep
c) rep
d) rep
e) rep
II —

a) rep
b) rep
c) rep
d) rep
e) rep
II —

a) rep
b) rep
c) rep
d) rep
e) rep
II —

a) rep
b) rep
c) rep
d) rep
e) rep
II —

a) rep
b) rep
c) rep
d) rep
e) rep
II —

a) rep
b) rep
c) rep
d) rep
e) rep
II —

a) rep
b) rep
c) rep
d) rep
e) rep
II —

a) rep
b) rep
c) rep
d) rep
e) rep
II —

a) rep
b) rep
c) rep
d) rep
e) rep
II —

a) rep
b) rep
c) rep
d) rep
e) rep
II —

a) rep
b) rep
c) rep
d) rep
e) rep
II —

a) rep
b) rep
c) rep
d) rep
e) rep
II —

a) rep
b) rep
c) rep
d) rep
e) rep
II —

a) rep
b) rep
c) rep
d) rep
e) rep
II —

a) rep
b) rep
c) rep
d) rep
e) rep
II —

a) rep
b) rep
c) rep
d) rep
e) rep
II —

a) rep
b) rep
c) rep
d) rep
e) rep
II —

a) rep
b) rep
c) rep
d) rep
e) rep
II —

Cr\$ 9.704.170,00	FG 3	Cr\$ 5.480.000,00
Cr\$ 10.823.882,00	FG 4	Cr\$ 4.795.000,00
Cr\$ 11.943.594,00	FG 5	Cr\$ 4.110.000,00
Cr\$ 13.063.306,00	FG 6	Cr\$ 3.425.000,00
Cr\$ 14.183.018,00	FG 7	Cr\$ 2.740.000,00
Cr\$ 15.302.730,00	FG 8	Cr\$ 2.055.000,00
Cr\$ 16.422.442,00	FG 9	Cr\$ 1.370.000,00
Cr\$ 17.467.507,00	FG 10	Cr\$ 685.000,00

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO SUPLEMENTAR VALOR

Cr\$6.850.000,00	05.02
Cr\$5.137.500,00	06.10
Cr\$3.425.000,00	15824
Cr\$2.561.900,00	04.02
Cr\$1.712.500,00	04.30

º. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

io da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de hum mil, centos e noventa e três.

DECRETO Nº. 223/93

tuí o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências."
feito do Município de Conselheiro Mairinck — Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

º. — Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde CMS em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde — SUS, no âmbito municipal, que terá a seguinte composição:

do Governo Municipal:

presentante da Secretaria de Saúde ou Órgãos equivalentes: SIDNEI SILVA DE LIMA;

presentante do órgão municipal de finanças: MOACIR ALVES DE ALMEIDA;

presentante do órgão da educação: JOSÉ GLORIA PINTO;

presentante do órgão de saneamento: LEVINDO DE CARVALHO;

presentante do órgão do meio ambiente: ELMO LUCIO GONÇALVES BARBOSA.

dos prestadores de serviços públicos e privados:

presentante do SUS no âmbito estadual ou federal, existentes no município: JORGE DOMINGOS;

presentante dos prestadores de serviços privados contratados pelo SUS: ANTONIO EDUARDO DE OLIVEIRA;

presentante dos prestadores de serviços filantrópicos contratados pelo SUS: HENRIQUE BERGMANN.

dos trabalhadores do US:

presentante das entidades de trabalhadores do SUS: LISBETE SACHES BUENO DA SILVA.

dos centros de formação de recursos humanos para a saúde:

presentante das escolas sediadas no Município: ENGRACIA ALVES CARDOSO.

dos usuários:

presentante das entidades ou associações comunitárias: JOSÉ FERREIRA SANTOS;

presentante dos sindicatos e entidades de patronais: ORLANDO LUIZ DE OLIVEIRA;

presentante dos sindicatos, e entidades de trabalhadores: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA;

presentante das associações de portadores de deficiências e patologias: MARCOS ALBERTO DE MELLO;

presentante das associações de trabalhadores rurais: OSVALDO JACINTO NUNES;

presentante das associações da Indústria e Comércio: ONOFRE DE OLIVEIRA;

presentante das associações e sindicatos da Agropecuária: CARLOS DE OLIVEIRA;

presentante da associação de funcionários públicos do Município: NACIM ELIAS SABAGG FILHO;

presentante da associação da Educação e Ensino: ILSON VIANA DA SILVA;

presentante da associação de Profissionais Liberais: ADEMAR LEMES DE TOLEDO.

º. — Os membros do Conselho reger-se-ão pelas seguintes disposições:

Terão seu mandato extinto caso faltem sem prévia justificativa a três reuniões consecutivas ou quatro intercaladas num período de doze meses, assumindo o suplente, obedecendo sempre o critério de prestadores de serviços ou usuários.

O afastamento temporário ou definitivo deverá ser comunicado a Diretoria Executiva por escrito, assumindo automaticamente o suplente.

Terão mandato de 2 (dois) anos, cabendo prorrogação.

Possuem funções não remuneradas e consideradas como relevante serviços prestado a Saúde da população.

º. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

io da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos trinta um dias do mês de março do ano de hum mil, novecentos e noventa e três.

DECRETO Nº. 224/93

SÚMULA: Convoca candidatas aprovadas no Concurso Público Municipal e dá outras providências.

feito Municipal de Conselheiro Mairinck — Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Decreto nº. 202/92 de 31/3/92.

DECRETA:

1º. — Ficam convocadas as candidatas abaixo relacioandas, aprovadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 1º/92, para comparecerem junto à Secretaria desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste decreto, munidas dos documentos pessoais: xerox da Carteira de Trabalho; 1 foto 3x4 e documentos comprobatórios de escolaridade, a fim de formalizar Contrato de Trabalho na forma da Lei:

GO: PROFESSORA DE 1ª. a 4ª. Séries:

— Alessandra Alves dos Reis Ferreira

NDENTE DE ENFERMAGEM

— Rosângela Oliveira Marques Araújo

2º. — O não comparecimento das candidatas até a data prevista deste Decreto, implicará em renúncia da vaga existente.

3º. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

io da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck — Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de abril do ano de hum mil, novecentos e noventa e três.

DECRETO Nº. 220/93

SÚMULA: Convoca candidatas aprovadas no Concurso Público Municipal e dá outras providências.

feito Municipal de Conselheiro Mairinck — Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Decreto nº. 202/92 de 31/3/92.

DECRETA:

1º. — Ficam convocadas as candidatas abaixo relacioandas, aprovadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 1º/92, para comparecerem junto à Secretaria desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste decreto, munidas dos documentos pessoais: xerox da Carteira de Trabalho; 1 foto 3x4 e documentos comprobatórios de escolaridade, a fim de formalizar Contrato de Trabalho na forma da Lei:

GO: Professora de 1ª. a 4ª. Séries:

— DINARAN JOSIANE VIDA

— MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA

— ANDRÉIA CAPOTE MENDES

— REGINA BIONDO

— EDNA ARAUJO DOS SANTOS

2º. — O não comparecimento das candidatas até a data prevista deste Decreto, implicará em renúncia da vaga existente.

3º. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

io da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck — Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de hum mil, novecentos e noventa e três.

Francisco de Assis Ferreira

Prefeito Municipal

Art. 2º
TOTAL
1500-
1814
07.05
1340-
13070
07.01
0790
03080
05.02
06.10
15824
04.02
04.30
03070
04.01
ta e s
Art. 1
legais
O SEN
nº. 0
SÚM
cent
GAB
Art.
ra. (I
TE: I
de p
creh
e
Gor
co d
II.,
segi
Engi
PR-4
esta
segi
da:
I.
— II.
e cc
Art.
SAN
tadi
001
A.C.
SÚM
vee
GAI
Art.
nha
Art.
PAL
A.C
de
91